

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Uberlândia

Parecer Técnico IEF/NAR UBERLANDIA nº. 176/2023

Belo Horizonte, 10 de julho de 2023.

			PAREC	CER ÚN	NICO			
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁ	VEL PELA II	NTERV	ENÇÃO AMBIE	NTAL				
ome: EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO RESERVA UBERLANDIA SUL SPE LTDA CPF/CNPJ: 32.850.07							7/0001-47	
ndereço: Av. Getúlio Vargas, nº 869, Sala 04						Bairro: Centro		
Município: Uberlândia		UF: MG CEP: 38						
Telefone: 34 99123-7946	E-mai	E-mail: brunomichelotto@yahoo.com.br						
O responsável pela intervenção é				<i>,</i>				
	ão, ir para d							
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETA	ÁRIO DO IIV	1ÓVEL						
Nome:	ne: CPF/CNPJ:							
Endereço:			Bairro:					
Município:	UF:							
Telefone:	E-mai	l:						
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL								
Denominação: Fazenda Campo A	legre					Área Total (ha): 32,3	736	
						Município/UF: Uberl	Município/UF: Uberlândia/MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Ru	ral no Cada:	stro An	nbiental Rural	(CAR):	Não se ap	olica - Zona Urbana		
1. INTERVENÇÃO AMBIENTAL RE	QUERIDA							
lipo de Intervenção			Quantidad	le		Unidade		
Corte ou aproveitamento de árvo	res		276 22 679	2 ho		1		
soladas nativas vivas			276 - 23,6783 ha			hectares		
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PA	SSÍVEL DE <i>A</i>	APROV	AÇÃO					
						Coordenadas planas		
Tipo de Intervenção	Quanti	idade	lade Unidade		so [(usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)		
						X	Υ	
Corte ou aproveitamento de	276 - 23,	6783		22k		791.871	7 000 224	
	_ ·		espécies		.K		7.898.321	
	ha							
	na						+	
árvores isoladas nativas vivas								
árvores isoladas nativas vivas 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETEI			Fano	o:fico o	10		Í áras (ha)	
árvores isoladas nativas vivas 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETEI Uso a ser dado a área	NDIDA		Espe	cificaçã	ío		Área (ha)	
árvores isoladas nativas vivas 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETEI Uso a ser dado a área Loteamento do solo urbano, exce	NDIDA eto distritos							
árvores isoladas nativas vivas 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETEI Uso a ser dado a área Loteamento do solo urbano, exceindustriais e similares Potencial P	NDIDA eto distritos			cificaçã			Área (ha) 23,6783	
árvores isoladas nativas vivas 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETEI Uso a ser dado a área Loteamento do solo urbano, exceindustriais e similares Potencial P	NDIDA eto distritos							
árvores isoladas nativas vivas 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETEI Uso a ser dado a área Loteamento do solo urbano, exce industriais e similares Potencial P Degradador	NDIDA eto distritos oluidor/		Áre	a total		-NCÃO AMRIFNTAI		
árvores isoladas nativas vivas 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETEI Uso a ser dado a área Loteamento do solo urbano, exce industriais e similares Potencial P Degradador 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA	NDIDA eto distritos oluidor/	A (S) A	Áre UTORIZADA (S	a total	INTERVE		23,6783	
árvores isoladas nativas vivas 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETEI Uso a ser dado a área Loteamento do solo urbano, exce industriais e similares Potencial P Degradador 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA	NDIDA eto distritos oluidor/	A (S) A	Áre	a total	INTERVE	E NÇÃO AMBIENTAL Sucessional <i>(quando</i>		
árvores isoladas nativas vivas 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETEI Uso a ser dado a área Loteamento do solo urbano, exce industriais e similares Potencial P Degradador 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA	NDIDA eto distritos oluidor/	A (S) A	Áre UTORIZADA (S	a total	INTERVE		23,6783	
árvores isoladas nativas vivas 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETEI Uso a ser dado a área Loteamento do solo urbano, exceindustriais e similares Potencial P Degradador 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA Bioma/Transição entre Biomas	NDIDA eto distritos oluidor/ DA (S) ÁRE	A (S) A	Áre UTORIZADA (S ionomia/Trans	ea total) PARA ição	INTERVE		23,6783 Área (ha)	
árvores isoladas nativas vivas 5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETEI Jso a ser dado a área Loteamento do solo urbano, exceindustriais e similares Potencial P Degradador 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA Bioma/Transição entre Biomas	NDIDA eto distritos oluidor/ DA (S) ÁRE	A (S) A	Áre UTORIZADA (S	ea total) PARA ição	INTERVE		23,6783	
árvores isoladas nativas vivas 5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETEI Jso a ser dado a área Loteamento do solo urbano, exce ndustriais e similares Potencial P Degradador 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA Bioma/Transição entre Biomas Bioma Cerrado	NDIDA eto distritos oluidor/ DA (S) ÁRE	Fis	Áre UTORIZADA (S ionomia/Trans le árvores isola	ea total) PARA ição	INTERVE		23,6783 Área (ha)	
árvores isoladas nativas vivas 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETEI Uso a ser dado a área Loteamento do solo urbano, exceindustriais e similares Potencial P Degradador 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA Bioma/Transição entre Biomas Bioma Cerrado 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLO	NDIDA Ito distritos oluidor/ DA (S) ÁRE Outros -	Fis	Áre UTORIZADA (S ionomia/Trans le árvores isola AUTORIZADO	ea total) PARA ição	INTERVE	Sucessional (quando	23,6783 Área (ha) 23,6783	
árvores isoladas nativas vivas 5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETEI Jso a ser dado a área Loteamento do solo urbano, exce ndustriais e similares Potencial P Degradador 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA Bioma/Transição entre Biomas Bioma Cerrado	NDIDA Ito distritos oluidor/ DA (S) ÁRE Outros - G ESF	Fis	Áre UTORIZADA (S ionomia/Trans le árvores isola AUTORIZADO	ea total) PARA ição	INTERVE		23,6783 Área (ha)	

Data de formalização/aceite do processo: 03/07/2023

Data da vistoria: 10/07/2023

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico: 10/07/2023

2. OBJETIVO

O empreendimento denominado Empreendimento Imobiliário Reserva Uberlândia Sul SPE LTDA solicita o corte de 276 (duzentos e setenta e seis) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 23,6783 ha, para implantação de loteamento de solo urbano.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O empreendimento denominado Empreendimento Imobiliário Reserva Uberlândia Sul SPE LTDA é proprietário da Fazenda Campo Alegre, composta pela matrícula nº 179.115. A intervenção requerida é o corte de 276 (duzentos e setenta e seis) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 23,6783 ha, para implantação de loteamento de solo urbano, localizada na zona urbana do município de Uberlândia - MG que possui cobertura vegetal nativa de 15,94%. O corte de árvores está inserido no Bioma cerrado, com fitofisionomia de cerrado sentido restrito. Coordenada geográfica da intervenção UTM 22K X 791.871 e Y 7.898.321.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: Não se aplica imóvel urbano
- Área total: ha
- Área de reserva legal: ha
- Área de preservação permanente: 0,00 ha
- Área de uso antrópico consolidado: ha
- Qual a situação da área de reserva legal:
- () A área está preservada: ha
- () A área está em recuperação: ha
- () A área deverá ser recuperada: xxxxx ha
- Formalização da reserva legal:
- () Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada
- Número do documento:
- Qual a modalidade da área de reserva legal:
- () Dentro do próprio imóvel
- () Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade
- () Compensada em imóvel rural de outra titularidade
- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: O fragmento
- Parecer sobre o CAR:

Não se aplica imóvel urbano

4. Intervenção ambiental requerida

A intervenção requerida é o corte de 276 (duzentos e setenta e seis) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 23,6783 ha, para implantação de loteamento de solo urbano, localizada na zona urbana do município de Uberlândia - MG. O material lenhoso estimado é de 178,2718 m³ de lenha nativa, provenientes desta intervenção destinados para uso dentro da propriedade.

<u>Taxa de Expediente</u>: R\$ 745,46 - 14/04/2023 <u>Taxa Florestal Lenha</u>: R\$ 1.257,11 - 14/04/2023

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23126679

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Muito Baixa

Prioridade para conservação da flora: Muito Baixa

<u>- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas:</u> Fora de área prioritária

Unidade de conservação: não

- Áreas indígenas ou quilombolas: não

Outras restrições: [Ex.: Art. 11 da Lei 11.428 de 2006, Art. 25 da Lei 11.428 de 2006]

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

-Atividades desenvolvidas: Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares Potencial Poluidor/ Degradador

Atividades licenciadas: Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares Potencial Poluidor/ Degradador

- Classe do empreendimento: 2

- Critério locacional: 0

· Modalidade de licenciamento: LAS/Cadastro

Número do documento: 2023.04.01.003.0003666

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria foi realizada no dia 10/07/2023, fui acompanhado pela consultoria. O empreendimento solicita o corte de 276 (duzentos e setenta e seis) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 23,6783 ha, para implantação de loteamento de solo urbano. Na vistoria também pudemos observar a inexistência de alternativa técnica locacional uma vez que a área solicitada encontra-se antropizada, pois são áreas antigas de pastagens degradadas. Na vistoria e na lista de espécies apresentada foram identificadas espécies protegidas por Lei, sendo 3 (três) Ipê Amarelo que serão suprimidos conforme preconiza a Lei. O material lenhoso estimado é de 178,2718 m³ de lenha nativa, provenientes desta intervenção destinados ao uso dentro da propriedade. O corte de árvores está inserido no Bioma Cerrado, com fitofisionomia de cerrado sentido restrito.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Possui topografia plana a levemente ondulado no sentido do Rio Uberabinha
- Solo: O Imóvel possui Latossolo Vermelho Distrófico (LVdf2)
- <u>Hidrografia:</u> A propriedade está localizada na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba e Micro Bacia do Rio Araguari. O curso d'água mais próximo ao empreendimento é o Rio Uberabinha.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: a propriedade está inserida no Bioma Cerrado com fitofisionomia de cerrado sentido restrito.
- Fauna: a biodiversidade de fauna inserida na área de estudo apresenta diversidade ecológica reduzida, pois o imóvel está situado dentro do perímetro urbano da cidade de Uberlândia.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Conforme descrito nos estudos e vistoria in loco, não há alternativa técnica locacional, uma vez que a área solicitada encontra-se antropizada, pois são áreas antigas de pastagens degradadas.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Através das informações prestadas nos estudos, conforme vistoria realizada no local e a utilização de ferramentas disponíveis no sistema IDE-SISEMA não há restrições para a intervenção requerida, haja visto não existir alternativa técnica locacional, uma vez que as áreas são de pastagens degradas. O corte de árvores isoladas está inserido no Bioma Cerrado com fitofisionomia de cerrado sentido restrito. O material lenhoso estimado é de 178,2718 m³ de lenha nativa, provenientes desta intervenção destinados ao uso dentro da propriedade.

Na lista de espécies apresentada e na vistoria técnica realizada, foram identificadas espécies protegidas por Lei, sendo 3 (três) Ipê Amarelo que serão suprimidos conforme preconiza a Lei, as demais espécies protegidas e ou em extinção que venham a ser identificadas não poderão ser suprimidas e deverão permanecer na área e serem preservadas.

Como medida compensatória pela supressão dos 3 Ipê Amarelo o empreendedor irá realizar o plantio de 15 mudas de Ipê Amarelo, ou seja, na proporção de 5:1, em áreas contíguas à APP do empreendimento. Essa medida compensatória terá sua execução e evolução condicionadas nesta autorização.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os possíveis impactos ambientais decorrentes do corte de árvores isoladas, são a exposição do solo, facilitando processos erosivos; perturbação, afugentamento, atropelamento e captura da fauna, com a diminuição de área de abrigo, de nidificação e de deslocamento. Conforme apresentado nos estudos as medidas mitigadoras visam principalmente não fazer o uso de fogo; preservar as áreas remanescentes; e adotar técnicas e medidas de proteção do solo. Além de controle de drenagem para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos. Optar sempre que possível pelo controle biológico, evitando ao máximo

a contaminação do solo com defensivos químicos. As áreas remanescentes de vegetação não deverão ser exploradas sem a prévia autorização do órgão ambiental competente.

Exemplo de medidas mitigadoras:

- Implantar curvas de nível e controle de processos erosivos
- Manter proteção das áreas de preservação (APP e Reserva Legal) existentes.
- Executar medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.
- Manter e preservar espécies protegidas por Lei que não estão sendo autorizadas.

6. CONTROLE PROCESSUAL

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO TOTAL** do requerimento de corte de 276 (duzentos e setenta e seis) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 23,6783 ha, para implantação de loteamento de solo urbano, localizada na Fazenda Campo Alegre, composta pela matrícula nº 179.115, localizada na zona urbana do município de Uberlândia. O material lenhoso estimado é de 178,2718 m³ de lenha nativa, provenientes desta intervenção destinados ao uso dentro da propriedade.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Como medida compensatória pela supressão dos 3 Ipê Amarelo o empreendedor irá realizar o plantio de 15 mudas de Ipê Amarelo, ou seja, na proporção de 5:1, em áreas contíguas à APP do empreendimento. Essa medida compensatória terá sua execução e evolução condicionadas nesta autorização.

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes: Não se aplica

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Taxa de Reposição Florestal - R\$ 5.387,62 - 10/08/2023

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
- () Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- () Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Comprovar a execução e a evolução do plantio apresentado nos estudos, conforme documento SEI nº 66038016 que contempla o plantio de 15 mudas de Ipê Amarelo, esse plantio ocorrerá em áreas de APP desprovidas de vegetação e que necessitam ser recuperadas dentro do empreendimento. Ficando condicionado nessa autorização a comprovação, através de relatório técnico fotográfico, a execução e evolução do plantio, sendo que o primeiro relatório deverá ser protocolado seis meses após o plantio e os demais anualmente por um período mínimo de cinco anos.

No caso de empreendimento passível de LAS, descrever ao final do item para constar no documento autorizativo: **esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS**.

No SINAFLOR, as informações lançadas neste campo deverão ser copiadas e coladas no campo "Medidas Compensatórias" a fim de que sejam impressas no documento autorizativo.

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
I I	Apresentar relatório técnico fotográfico da execução e evolução da medida compensatória	6 meses após
	apresentada nos estudos	início do PRADA
2	Apresentar relatório técnico fotográfico da evolução da medida compensatória apresentada nos	Anualmente por
	estudos	5 anos
3		

^{*} Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

) COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Ignácio Jorge Nasser

MASP: 1.198.192-5

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO



Documento assinado eletronicamente por **Ignácio Jorge Nasser**, **Servidor**, em 17/10/2023, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **69361338** e o código CRC **D22AE3BA**.

Referência: Processo nº 2100.01.0016089/2023-66

SEI nº 69361338